Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: _____

Data: _____ Hora: _____

Ofício: _____

Aprovado na 20 SO, realizada em 8.8.17 51 adendo

Presidente

NEY VAZ PINTO LYRA
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 276 2017

***Assunto:** Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria de Meio Ambiente, informações da futura sede do Departamento de Operações Ambientais.*

Bertioga, 08 de Agosto de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Colendo Plenário, fazer a seguinte **Indicação**:

Nosso município encontra-se hoje no pólo passivo de uma Ação Civil Pública, movida pelo Ministério Público Federal, decorrente de acordo celebrado entre a Sobloco Construtora S/A e outras, com autoridades estaduais e homologado por juízo estadual, em que não se ouviu a União (Acordo celebrado na Ação Civil Pública nº 0000670-27.2011.8.26.0075).

Uma vez que a União não foi citada e o MPF não interveio neste acordo, entende o Ministério Público Federal que é inexistente, configurando vício de inexistência insanável.

Em recente sentença, publicada em 21 de julho de 2017, o juízo federal ratificou decisão liminar e reconheceu a competência da Justiça Federal, afastando a ofensa à coisa julgada em âmbito

Lembrem-se, durante a temporada de verão temos, aproximadamente, 100 Guarda-vidas no Município, que estão instalados, aproximadamente, 200 metros de seu público alvo, os banhistas.

Enfim, pelo menos para mim, fica claro que a obra erguida na orla marítima, Praia da Enseada, além do impacto ambiental negativo, alteração do cenário, mostra-se completamente mal localizada, pois em nada contribui em abrigar meia dúzia de funcionários que hoje se encontram na atual sede da Diretoria.

Isto posto, Senhor Presidente e Nobres Pares, visto que estamos falando do Município, hoje, em pólo passivo de Ação Civil Pública na Justiça Federal, decorrente de acordo mal feito durante a gestão passada, onde não se ouviu a União, portanto inexistente, como requer o Ministério Público Federal, que venho **INDICAR** que se encaminhe ofício ao Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. A área onde foi construída a futura sede do DOA é do Município? Qual o processo de autorização de transferência da área da União ao Município, citado na cláusula 5 do acordo?
2. Qual a posição da atual gestão municipal, sabendo da possibilidade de anulação do acordo, pela Justiça Federal? Como ficam os equipamentos doados para o Município, no caso, a futura sede do DOA? Devolve para a Sobloco S/A? E a área pública?

estadual(Processo nº 00049907420164036104, da 2ª Vara da Justiça Federal de Santos/SP).

Mesmo sabendo da ação em curso e dos possíveis desdobramentos o qual esse acordo deve sofrer, neste momento vou me ater apenas a cláusula 5 do acordo, ora impugnado pelo MPF: A construção de uma unidade do Departamento de Operações Ambientais.

Consta nesta cláusula que a construção, a cargo da Sobloco S/A, se dará "em área localizada na Avenida Tomé de Souza, s/n. Bairro Maitinga, em processo de autorização de transferência da União ao Município..."

Causa-me estranheza, para não dizer perplexidade, quando passo pela Avenida Tomé de Souza e me deparo com a opulência de uma obra, sob meu ponto de vista, descabida, sem sentido e desprovida de qualquer resquício de prioridade.

Em um município onde a saúde é precária, o ensino está sempre um passo atrás das necessidades, o transporte deixa a desejar, onde falta geração de trabalho e renda, onde o saneamento básico é pífio , onde falta água e infraestrutura urbana, sem falar nas creches, UPAS e outras carências, temos o elefante branco construído para abrigar o DOA a desfigurar nossa orla marítima.

Será que não temos outras prioridades mais urgentes? Qual o benefício da Diretoria de Operações Ambientais ficar instalada na orla marítima? Será que os Bombeiros Guarda Vidas não seriam melhor situados naquela obra?

3. Entende a atual Administração que uma sede para o DOA, nos moldes da edificação, não teria outras funções sociais prioritárias?
4. Essa obra não deveria ter sua prioridade estabelecida em consulta popular, ouvidos os edis do Município?
5. Qual a relação custo X benefício da obra ser erguida naquele local? Quais os benefícios que traria?
6. Houve licenciamento ambiental, posto que, sob minha ótica, o impacto ao cenário foi claramente negativo?

Assim sendo, observados os preceitos regimentais, esta é a **Indicação** que vai devidamente subscrita.

Anexo, fotos ilustrativas da construção.

Valéria Bento
Vereadora

Encaminhar cópia:

Ref.: Procedimento Preparatório nº 1.34.012.000065/2017-39
Excelentíssimo Senhor Doutor
LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO
Procurador da República
Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Santos/SP
Avenida Washington Luis, 452, 3º andar
CEP 11055-000

CARLOS TICIANELLI
1º Secretário

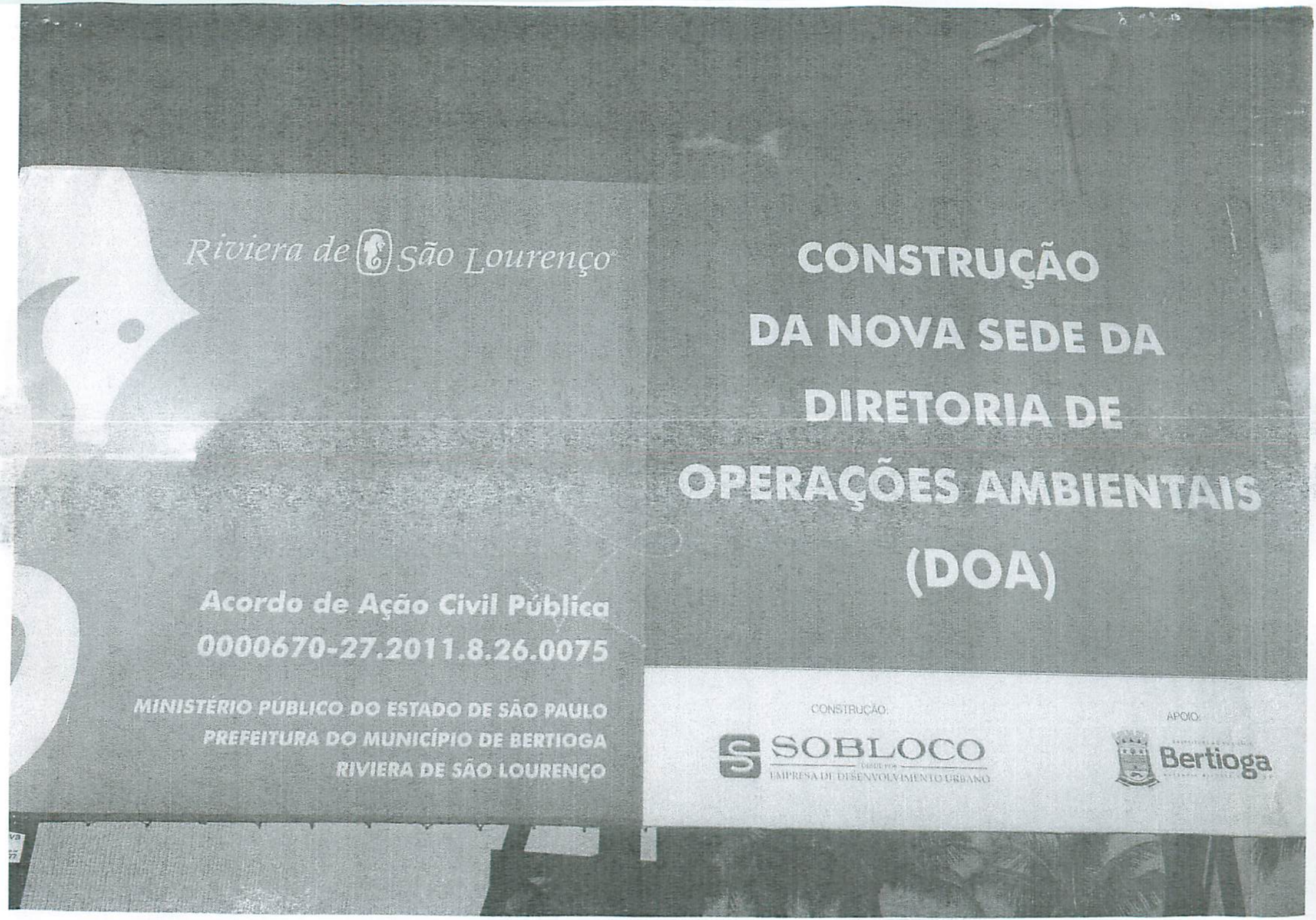
NEY VAZ PINTO LYRA
Presidente da Câmara

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Vereador




Riviera de São Lourenço
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS (DOA)
Acordo de Ação Civil Pública
0000670-27.2011.8.26.0075
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
RIVIERA DE SÃO LOURENÇO
CONSTRUÇÃO:
SOBLOCO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
APOIO:
Bertioga


Riviera de São Lourenço
CONSTRUÇÃO
DA NOVA SEDE DA
DIRETORIA DE
OPERAÇÕES AMBIENTAIS
(DOA)
Acordo de Ação Civil Pública
0000670-27.2011.8.26.0075
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
RIVIERA DE SÃO LOURENÇO
CONSTRUÇÃO:
SOBLOCO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
APOIO:
Bertioga